



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº IND 7764/2016 6
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 08/06/16
Secretaria Legislativa

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras em parceria com a Secretaria de Estado de Mobilidade, que realize uma reforma geral na rodoviária do Gama – RA II.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras em parceria com a Secretaria de Estado de Mobilidade, que realize uma reforma geral na rodoviária do Gama – RA II..

JUSTIFICATIVA

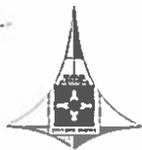
A rodoviária do Gama é uma das maiores do Distrito Federal e, também uma das mais movimentadas.

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores daquela região, devido a precariedade das antigas instalações.

A reforma deve ser completa: banheiros; parte elétrica; hidráulica; piso, etc, visto que, a precariedade das instalações vem causando acidentes, principalmente entre os idosos. É importante salientar a necessidade na melhoria de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais.

PROCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7764 / 2016
Fls. Nº 01 FC

4000,
07Jun2016 16:47
SECRETARIA LEGISLATIVA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



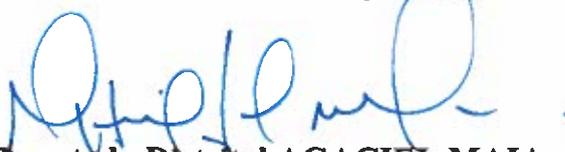
É grande o número de pessoas que passam por essa rodoviária todos os dias, se deslocando para o Plano Piloto e demais cidades satélites. Com a reforma na estrutura da rodoviária, acreditamos que os cidadãos irão ter uma melhor qualidade de vida.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Diante de seu nítido caráter social e interesse público, espera-se que a presente proposição seja aprovada pelos nobres integrantes desta Casa.

Sala das Sessões, de junho de 2016.



Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 14/06/16,

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
.IND N° 7764 / 2016
Fls. N° 03 FC